



## LEI N. 6.950/2019

(Autoriza a outorga de concessão de direito  
real de uso de imóvel que menciona)

### A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA:

- Art. 1<sup>o</sup> – Fica autorizada a desafetação da Área Institucional 02, que corresponde à quadra 11 do Bairro Maurício de Nassau Arantes Lisboa, com área total de 3.707,38 m<sup>2</sup> (três mil setecentos e sete metros quadrados e trinta e oito centésimos de metros quadrados), situada na Avenida CEMAT, possibilitando a sua destinação para outros usos, que não seja o uso comum.
- Art. 2<sup>o</sup> – Efetivada a desafetação autorizada pelo artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a, nos termos do art. 102 da Lei Orgânica Municipal, outorgar concessão de direito real de uso do imóvel desafetado à **DIOCESE DE JATAÍ**, à **DIOCESE DE JATAÍ**, que por sua vez o destinará à **QUASE PARÓQUIA IMACULADO CORAÇÃO DE MARIA**, que lhe é subordinada.
- Art. 3<sup>o</sup> – A concessão de direito real de uso tratada por essa Lei vigorará por prazo indeterminado e será objeto de contrato entre o Município e a Diocese de Jataí, cujas disposições tratarão das regras a serem observadas.
- Art. 4<sup>o</sup> – Fica revogada a Lei n. 3.143, de 08 de dezembro de 1994.



Art. 5º – Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto editado pelo Poder Executivo.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS**, aos 07 dias do mês de maio de 2019.

**Idelson Mendes**

**Presidente**

**Andresa de Souza Martins Alvaro**

**1ª Secretária**